

LEI Nº 483, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1971.

Eleva de Cr\$ 15.000,00, para Cr\$ 25.000,00 o crédito especial aberto com a Lei nº 472, de 10-07-71.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a elevar ad Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), o crédito especial, aberto pela Lei nº 472 de 1º de julho de 1971.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para o crédito objeto do artigo anterior, a anulação das seguinte verbas:

3000-10 - Despesas correntes	
3100-10 - Despesas de Custeio	
3110-10 - Pessoal	
01.01 - Vencimentos Tesoureiro.....	Cr\$ 3.432,00
3000-40 - Despesas correntes	
3100-40 - Despesas de Custeio	
3110-40 - Pessoal	
02.01 - Cargo em Comissão.....	Cr\$ 985,87
Saldo do Exercício de 1970.....	Cr\$ 5.582,15
Total da Suplementação	Cr\$10.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 10 de novembro de 1971.

MAIRO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário